

Proc. 861/37.

UV/ZM.

SAAJ

38

VISTOS E RELATADOS os autos da representação do Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Matheus, no Espírito Santo, sobre a recusa de diversos associados em continuar a contribuir para os cofres da Caixa por terem passado de contratados a funcionários estaduais, pelo que julgam não ser mais ferroviários;

CONSIDERANDO que pelas informações do processo os interessados não são contribuintes obrigatórios;

CONSIDERANDO que o assunto não pode, entretanto, ser resolvido por meio de simples consulta, competindo à Junta Administrativa decidir originariamente, decorrendo daí o recurso regular;

CONSIDERANDO que essa norma é indispensável não só pelo respeito à lei como porque no processo se organizará a prova necessária à solução do caso concreto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar devolver o processo à Caixa, para que resolva, pela sua Junta Administrativa, sobre o mérito do caso, à vista das provas que tiver.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Manoel Tiburcio da Silva Relator

Fui presente- a) J. Leoni de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

21/10/38